



Estado do Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: [timbaubaprefeitura@ig.com.br](mailto:timbaubaprefeitura@ig.com.br) Fone: (84) 3427-2274

## GABINETE DO PREFEITO

---

### DECRETO N.º 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Institui os preços públicos específicos para a utilização das vias públicas municipais por ocasião dos festejos alusivos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, realizados entre 06 e 16 de dezembro de 2018, fixa valores e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V e VI, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir preços públicos específicos para a utilização da ocupação das vias públicas municipais, por ocasião dos festejos alusivos a São Severino Mártir, Padroeiro do Município, a serem realizados durante os dias 06 e 16 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** As receitas municipais provenientes de preços públicos relativas à ocupação e à exploração comercial nas vias públicas municipais, durante o período de 06 a 16 de dezembro do ano 2018, por ocasião da realização dos festejos relativos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, destinados a parques de diversões, bares, ambulantes e outras atividades diversas, obedecerão à tabela que constitui o Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º. A ocupação das áreas por parte dos interessados seguirá as regras predeterminadas neste Decreto.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: [timbaubaprefeitura@ig.com.br](mailto:timbaubaprefeitura@ig.com.br) Fone: (84) 3427-2274

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2º. Sobre os valores informados na tabela do Anexo não incidirão descontos de qualquer natureza.

§ 3º. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados espaços especiais, com fixação de preços diferenciados, para eventuais patrocinadores oficiais do evento, a fim de que estes promovam a exploração comercial dos produtos da respectiva marca.

**Art. 2º.** Qualquer interessado em explorar os espaços públicos disponíveis poderá procurar o setor de tributação do município no período entre a data de publicação do presente Decreto e as 11h (onze) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), para fins de documentar sua pretensão e receber o respectivo alvará de exploração do espaço no período considerado no Art. 1º.

§ 1º As pessoas mencionadas no *caput* do presente artigo deverão procurar o setor de tributação portando seus documentos pessoais e comprovante de residência.

§ 2º À vista do requerimento, o setor de tributação realizará a reserva do espaço pretendido pelo requerente, emitindo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com o valor correspondente à área a ser explorada, devendo o requerente realizar o pagamento e apresentar o comprovante ao servidor responsável no setor de tributação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão, sob pena de perda da reserva realizada, observando-se o limite mencionado no *caput* do presente artigo.

§ 3º Apresentada cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no artigo anterior, o requerente assinará o termo de permissão de uso da área a si destinada, recebendo o respectivo alvará.

**Art. 3º.** Correrão às expensas dos permissionários todas as despesas com ligação e consumo de energia elétrica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), habite-se, bem como todos os demais custos decorrentes da exploração do espaço público durante o período referenciado no presente Decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: [timbaubaprefeitura@ig.com.br](mailto:timbaubaprefeitura@ig.com.br) Fone: (84) 3427-2274

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de novembro de 2018.

---

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: [timbaubaprefeitura@ig.com.br](mailto:timbaubaprefeitura@ig.com.br) Fone: (84) 3427-2274

## GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO N.º 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

ÁREAS DEMARCÁVEIS		
TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR
PARQUES DE DIVERSÃO	PEÇA (BRINQUEDO)	R\$ 9,45/dia
OUTRAS FORMAS DE OCUPAÇÃO	UND	R\$ 9,45/dia

---

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal